



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº. 1230/2005

Em, 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO
COM A TV CAMPO GRANDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-----**

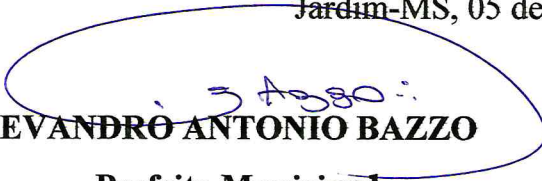
**EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim,
Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que o Parlamento Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão – TV Campo Grande, objetivando a execução de serviços de repetição via satélite e retransmissão de televisão nas respectivas áreas de cobertura dos contornos primários e secundários da retransmissão devidamente autorizada, para o município e adjacências, como forma de entreterimento, cultura e educação social em benefício da comunidade.

Art. 2º - Autoriza o município a custear a contrapartida para consecução do objeto do convênio o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pagos em 10 parcelas correspondentes de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) mês.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, 05 de Dezembro de 2005.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal